



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CTPJE Nº 116/2015**

Institui Grupo Técnico destinado ao planejamento e obtenção de solução de tecnologia da informação para o gerenciamento de informações estatísticas, alinhadas à gestão estratégica, no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no [Ato CSJT.GP.SE nº 133, de 20 de agosto de 2009](#), que definiu o Modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia de Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho;

Considerando o Ato CSJT.GP.SG.ASTIC n.º 166, de 13 de setembro de 2010, que define a Metodologia de Gerenciamento de Projetos Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus – MPG/JT;

Considerando o item 2.1 da Ata da 2ª Reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (CGPJe-JT), realizada em 7 de abril de 2015, e o Documento de Oficialização de Demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de 30 de março de 2015;

Considerando o Ofício CSJT.SG.SETIC.CTPJE nº 44, de 24 de abril de 2015, que solicitou a instituição de grupo Técnico;

Considerando o Expediente CSJT.SG n.º 62/2015, da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que apresentou demanda da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de alinhamento entre o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) e o Sistema de Gestão Estratégica (Sigest), visando o reaproveitamento de dados e a compatibilização de métodos de controle,

**RESOLVE:**

Art. 1º É instituído Grupo Técnico destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e análise de viabilidade para a obtenção de solução para o gerenciamento de informações estatísticas, alinhadas à gestão estratégica, no âmbito da Justiça do Trabalho (gtGIEJT).

Art. 2º O gtGIEJT deverá conduzir as ações necessárias ao alinhamento dos sistemas e-Gestão e Sigest.

Art. 3º O gtGIEJT será formado por integrantes da Justiça do Trabalho e atuará pelo prazo de 120 dias, a contar da data da publicação deste Ato, tendo as seguintes atribuições:

I - realizar estudos de viabilidade a fim de obter solução de tecnologia da informação e comunicação para o gerenciamento de informações estatísticas, inclusive do sistema e-Gestão, alinhadas à gestão estratégica, no âmbito da Justiça do Trabalho;

II – produzir, no prazo de 60 (sessenta) dias, os subsídios necessários à seleção da solução tecnológica que melhor atenda às necessidades para o gerenciamento de informações estatísticas, alinhadas à gestão estratégica, no âmbito da Justiça do Trabalho e, nos termos do Art. 11 do Ato CSJT.GP.SE nº 133, de 20 de agosto de 2009, à gestão do desenvolvimento do sistema;

III – apresentar, caso necessário, o Plano Integrado do Projeto para execução da solução indicada;

IV – prestar contas dos trabalhos realizados à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico (CTPJE), que se incumbirá de informar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);

V – prestar contas dos trabalhos realizados à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente no que concerne ao Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão);

VI – apresentar o eventual projeto à deliberação da Coordenação Nacional do PJe-JT.

Art. 4º O gtGIEJT será integrado pelos seguintes membros:

- GISELA ÁVILA LUTZ, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante demandante e Coordenadora;

- KARINA QUEIROZ MENDES, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante demandante e subcoordenadora;

- CLÁUDIO FONTES FEIJÓ, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante administrativo;

- DÚLIO MENDES SOARES, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como suplente do integrante administrativo;

- GUSTAVO ORAIR, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante técnico;

- JOSÉ ROBERTO TERRA DE BARROS, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante demandante;

- DIÊGO CARNEIRO LOPES, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante demandante;

- SANDRO MAGNOS KARKOW, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante demandante;

- PAULO JORGE BACCHINI DE ARAUJO LIMA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante técnico;

- FRANCISCO JONATHAN REBOUÇAS MAIA, servidor do Tribunal

Regional do Trabalho 7ª Região, como integrante técnico.

Art. 5º As reuniões do gtGIEJT serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2015.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente Conselho Superior da Justiça do Trabalho**